

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA  
PROFISSIONAL EM ÁREA DA SAÚDE – ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE  
DA FAMÍLIA – 2017**

**EDITAL Nº 004, DE 02/12/2016**

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei – FAUF – e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFSJ), de acordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos à **RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM** na Atenção Básica/Saúde Família da Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, Divinópolis/MG, para o primeiro semestre do ano de 2017, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

**1 - Das Especificações dos Cargos, Especialidades e Outros Dados:**

<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>					
<b>CÓDIGO DO CARGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>BOLSA</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
01	Residência em Enfermagem	- Superior completo em Enfermagem - Registro, como enfermeiro, no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais	06 vagas	R\$3.330,43	R\$ 250,00

**2 - Do local e horário de trabalho**

2.1 O Programa de Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família será desenvolvido em Unidades de Saúde do município de Divinópolis credenciadas para este fim. Terá duração de dois anos, em regime especial de ensino em serviço com jornada de 60h (sessenta horas) semanais.

**3 - Dos requisitos básicos para a investidura no cargo**

3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Público.

3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

3.3 Gozar dos direitos políticos.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.5 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.

3.6 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data das entrevistas.

3.7 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, à data das entrevistas, sob pena de desclassificação.

- 3.8 Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- 3.9 Ter sanidades física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.
- 3.10 Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil à data de encerramento das inscrições neste Processo Seletivo.
- 3.11 Cumprir as determinações deste Edital.

#### **4 - Das inscrições e procedimentos afins**

##### 4.1 Locais, horários e procedimentos para inscrição:

###### 4.1.1 Período: **12 a 29/12/2016**

###### 4.1.2 Local e horário das inscrições:

4.1.2.1 Pela internet no *site* [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php), entre às 08 horas do dia **12/12/2016 e 20 horas do dia 29/12/2016**.

4.1.2.1.1 Após a confirmação da inscrição eletrônica, via internet, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.1.2 O boleto bancário a que se refere o subitem 4.1.2.1.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia **30 de dezembro de 2016**. O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto.

4.1.2.1.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.

4.1.2.1.4 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público via internet.

4.1.2.1.5 Não será válida a inscrição, via internet, cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.2.1.2 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.

4.1.2.1.6 A inscrição do candidato via internet, somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.1.7 A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

4.2 Taxa de inscrição: conforme disposto no Quadro 1, deste Edital.

4.3 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e II - for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3.1.1 Será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php) formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa (Anexo I).

4.3.1.1.1 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.3.1.2 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1.3 A solicitação de isenção deverá ser protocolada na secretaria da COREMU/UFSJ, 3º andar do prédio da Biblioteca, *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504- 296 - Divinópolis/MG, exclusivamente no período de **12 e 13/12/2016**, no horário das 13:30h às 16:30h.

4.3.1.3.1 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.3.1.3 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.

4.3.1.3.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.1.4 A FAUF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.1.5.

4.3.1.5 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia **19/12/2016**, no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php).

4.3.1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

4.3.1.7 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público.

4.3.1.8 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do subitem 4.1.2.

4.3.1.9 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, conforme subitem 4.1.2 deste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

4.4 Condições Gerais:

- 4.4.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.4.3 No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do Processo Seletivo, o candidato terá direito à devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.4.4 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.4.5 Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.
- 4.4.6 As informações prestadas na inscrição, via internet ou via pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até o dia da realização das provas, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do cargo escolhido.
- 4.4.7 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **29/12/2016** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.7.1 O candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição por cheque terá sua inscrição confirmada somente após sua compensação, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato cujo cheque tenha sido devolvido por insuficiência de fundos ou outros motivos.
- 4.4.7.2 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.7.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.8 A constatação, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pela COREMU/UFSJ, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar ao presidente da FAUF, diretamente ou por via postal, até o dia **29/12/2016**, impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico

(original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial, à Praça Frei Orlando, nº 170, em São João del-Rei – MG, CEP 36307-352.

4.4.9.1 No caso de postagem via Correios, com custos por conta do candidato, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estipulado no subitem 4.4.9.

4.4.9.2 Após o prazo definido no subitem 4.4.9, o candidato, que não fizer essa solicitação, não terá a prova preparada sob qualquer alegação.

4.4.9.3 O fornecimento de laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.4.9.4 O respectivo laudo valerá somente para este Processo Seletivo Público, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste documento pela FAUF.

4.4.10 O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php) a partir do dia **11/01/2017** até a data da realização da prova objetiva.

4.4.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.4.10.2 No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas do Processo Seletivo Público.

4.4.10.3 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente cargo, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato e número de inscrição.

4.4.10.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.

4.5 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Público:

- a) os aposentados por invalidez;
- b) os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.

## **5 - Das etapas do Processo Seletivo Público**

5.1 O Processo Seletivo Público consistirá de três etapas.

### **5.2 Da Primeira Etapa - PROVA TEÓRICA OBJETIVA**

5.2.1 A Primeira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na realização de uma prova teórica objetiva e abrangerá os conteúdos dispostos no Anexo II.

5.2.1.1 Essa prova terá o valor de 100 (cem) pontos e será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão).

5.2.1.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 2,5 pontos.

5.2.2 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova.

5.2.3 A FAUF divulgará o Resultado Preliminar da Primeira Etapa em duas listas, a saber:

- a) lista com a relação de todos os habilitados/aprovados, em ordem de classificação, com a pontuação obtida;
- b) lista com relação de todos os inscritos no processo seletivo, em ordem de inscrição, atual situação e com a pontuação obtida. Os candidatos serão identificados pelo número do documento de identidade informado no ato da inscrição, fins de preservar o nome dos não aprovados.

### 5.3 Da Segunda Etapa - ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.3.1 Participarão da Segunda Etapa os candidatos que obtiverem as melhores notas em número igual a três vezes o número de vagas, ou seja, os dezoito primeiros colocados, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Primeira Etapa.

5.3.1.1 Ocorrendo empate na última classificação, nos quantitativos constantes no subitem 5.3.1, serão convocados para a Segunda Etapa todos os candidatos nessa condição.

5.3.2 A Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de análise do *curriculum lattes* para todos os candidatos convocados e terá pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem). Será eliminado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nessa etapa.

5.3.3 Para análise do *curriculum Lattes* serão considerados: histórico escolar, participação em projetos de pesquisas e extensão, monitorias em curso de graduação, participação em eventos científicos e outras atividades, todas comprovadas com seus respectivos certificados, conforme a pontuação e critérios constantes no Anexo III.

5.3.4 Todos os candidatos convocados para a segunda fase deverão entregar, **no período de 26 e 27 de janeiro de 2017**, na secretaria da COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG, no horário de 8h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, os seguintes documentos:

- a) Três cópias do *curriculum lattes*, sendo uma contendo cópia de todos os documentos comprobatórios, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pela COREMU no ato da entrega.
- b) Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação.

5.3.5 A entrega dos documentos poderá ser efetuada por outra pessoa que não o próprio candidato, sendo dispensável o instrumento de procuração.

5.3.6 A não entrega dos documentos citados no item 5.3.4 e subitens, bem como complementação da documentação, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do candidato.

5.3.6.1 Não será aceita a entrega de documentação via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3.7 A análise do *curriculum lattes* será feita mediante a avaliação pela Banca Examinadora, constituída para este fim, dos documentos apresentados pelos candidatos.

5.3.8 Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

5.3.9 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

#### 5.4 Da Terceira Etapa - ENTREVISTA

5.4.1 A terceira fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em entrevista do candidato.

5.4.2 Participarão dessa etapa todos os candidatos convocados para a Segunda Etapa e que não foram desclassificados nessa etapa.

5.4.3 A entrevista versará sobre o perfil do candidato para o Programa pretendido.

5.4.4 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá aos candidatos nota entre 0 (zero) e 100 (cem) para esta fase. A nota do candidato será obtida pela média aritmética das pontuações dos três membros da Banca Examinadora.

5.4.5 Durante a entrevista, todos os candidatos deverão apresentar a Identidade Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, sob pena de desclassificação.

5.4.6 As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo.

5.4.7 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem para a entrevista.

5.4.8 Serão desclassificados o candidato que não obter o mínimo de 70% da nota nesta fase.

### **6 - Das datas de realização das etapas e outras condições**

#### 6.1 Etapas

6.1.1 Prova Teórica Objetiva:

- Data: **15 de janeiro de 2017.**
- Horário: das 9 às 12h
- Local: a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato conforme consta no item 4.4.10 deste Edital.

6.1.2 Entrega dos Currículos para Análise:

- Data: **26 e 27 de janeiro de 2017.**
- Horário: de 8h30min às 16h30min.
- Local: COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves

Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG, no horário de 8h30min às 16h30min.

6.1.1 Entrevista:

- Data: **08 e 09 de fevereiro de 2017.**
- Local e Horário: a ser designado e divulgado, oportunamente, no endereço eletrônico: [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php)

6.2 O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

6.4.1 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da aplicação das provas, nos termos do item 6.1.1.

6.4.2 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

6.4.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.

6.4.4 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 6.4.1.

6.5 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.5.1 Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local predeterminado e/ou em horário diferente daquele constante no Comprovante Definitivo de Inscrição.

- 6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.
- 6.6.1 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.
- 6.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 6.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 6.9 Na correção do cartão de respostas, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 6.9.1 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.
- 6.10 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.
- 6.11 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.
- 6.12 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo Público.
- 6.13 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 6.15 Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente.
- 6.16 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.17 Será excluído, do certame, o candidato que:

- 6.17.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
  - 6.17.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
  - 6.17.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
  - 6.17.4 Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
  - 6.17.5 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
  - 6.17.6 Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
  - 6.17.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal.
  - 6.17.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
  - 6.17.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - 6.17.10 Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Processo Seletivo Público.
- 6.18 O gabarito das provas objetivas será divulgado no dia 15/01/2017, no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php).

## **7 - Da Classificação Final e Homologação**

- 7.1 A classificação final dos candidatos aos cargos será calculada pela soma dos pontos obtidos na primeira, segunda e terceira fases da seleção.
- 7.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais e classificados em ordem decrescente até o número de vagas ofertadas.
- 7.3 Serão considerados excedentes os candidatos que após a primeira, segunda e terceira fases não conseguiram classificação suficiente para estar entre os aprovados para preencher o número de vagas ofertadas.
- 7.4 Na ocorrência da desistência ou impedimento de candidato aprovado serão convocados excedentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação.
- 7.5 Em caso de empate, será classificado o candidato que:
  - 7.5.1 possuir mais de sessenta anos;
  - 7.5.2 obtiver maior número de pontos na terceira fase;
  - 7.5.3 obtiver maior número de pontos na primeira fase;

- 7.5.4 ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar **até 13/01/2017, imprescindivelmente**, o respectivo comprovante, através de **cópia autenticada**, à FAUF, diretamente no endereço: UFSJ/CSA – Prédio da FAUF, situado à Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei - MG ou para o seguinte endereço postal: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970;
- 7.5.5 persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho;
- 7.5.6 caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.

7.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público ocorrerá no dia **15 de fevereiro de 2017**.

7.7 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Processo Seletivo Público será homologado pela reitora da UFSJ.

## **8 Dos recursos**

8.1 O recurso deverá ser apresentado:

- a) digitado;
- b) dentro do prazo estipulado nos itens 8.3, 8.4 e 8.5;
- c) em folhas separadas para cada questão que o candidato venha a recorrer;
- d) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela coordenação do Processo Seletivo Público;
- e) com argumentação lógica, consistente e com citação da bibliografia consultada pelo candidato;
- f) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- g) com capa que conste o nome, o número de inscrição, o cargo, o endereço completo e a assinatura do candidato.

8.1.1 Será fornecido ao interessado um protocolo alusivo ao recurso interposto.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado ao presidente da FAUF, diretamente na FAUF ou protocolado na COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG,. No caso de postagem via Correios, com custos por conta do candidato, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estipulado nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, e deverá ser na modalidade SEDEX.

8.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, conforme disposto no item 4.1.1 deste Edital.

- 8.4 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.8 constantes neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.5 Caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:
- a) elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material;
  - b) erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.
- 8.6 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.7 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 8.8 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato só preencha o seu cartão de resposta somente após o término do período de sigilo.
- 8.9 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 8.10 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.
- 8.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.12 Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou entregue em local diverso daquele estipulado no item 8.2 ou, ainda, fora do prazo.
- 8.13 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas, dentre outros.
- 8.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php), a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus a interposição de recursos.
- 8.15 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo definido nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php)

## **9 - Da matrícula**

- 9.1 Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula, nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2017** na COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei

– Campus Centro Oeste Dona Lindu (Prédio da biblioteca), situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG.

9.2 Caso haja desistência, os candidatos convocados como excedentes poderão ser convocados.

9.2.1 O excedente convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora publicação no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php). Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo excedente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

9.3 A convocação será feita por lista a ser divulgada no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php)

9.4 O candidato selecionado deverá apresentar, quando convocado, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pela COREMU:

9.4.1 Cópia autenticada de diploma de graduação em Enfermagem (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento que comprove ter concluído o curso de graduação;

9.4.2 Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais com validade vigente.

9.4.3 Cópia do RG;

9.4.4 Cópia do CPF;

9.4.5 Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

9.4.6 Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

9.4.7 Cópia do comprovante de residência;

9.4.8 Cópia do PIS/PASEP;

9.4.9 Conta Bancária no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

9.4.10 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

## **10 - Da Bolsa do Residente e Atividades**

10.1 O início das atividades para os residentes matriculados está prevista para **06 de março de 2017** e estes terão direito a:

10.1.1 Bolsa mensal de Estudo, do Ministério da Educação, no valor bruto de R\$ R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em regime especial de treinamento em serviço, de 60 (sessenta) horas semanais por 02 (dois) anos.

10.1.2 A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

10.1.3 O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal.

- 10.1.4 Férias de 30 (trinta) dias por ano, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias (em meses estabelecidos pelo coordenador do Programa e aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFESJ).
- 10.1.5 O Profissional de Saúde Residente obrigatoriamente estará em regime de dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 10.1.6 O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades nos turnos diurno e noturno.

## **11 - Das disposições finais**

- 11.1 À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
- 11.1.1 Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a FAUF poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo.
- 11.2 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da COREMU, da FAUF e disponibilizados no site da FAUF, no seguinte endereço: [www.ufesj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php](http://www.ufesj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem2017.php)
- 11.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 11.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.
- 11.4.1 Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la à COREMU.
- 11.5 O candidato excedente será considerado como tal somente para o processo seletivo em questão e não poderá ser alocado em outro processo seletivo.
- 11.6 A COREMU e a FAUF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esse Processo Seletivo Público.
- 11.7 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 11.8 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Processo Seletivo Público, e, após a divulgação dos resultados, junto à COREMU.
- 11.9 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Concursos da FAUF, pelo telefone (32) 3373-5391, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17 horas, em dias úteis.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação Processo Seletivo Público, composta por representantes da FAUF e da COREMU.

São João del-Rei, 02 de Dezembro de 2016.

Prof. Bezamat de Souza Neto, D.Sc.  
Presidente  
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À  
**Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
sigla do Órgão Emissor/UF \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_,  
nome da mãe \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone residencial  
(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, telefone celular (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
cargo pretendido \_\_\_\_\_,

**solicito**, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor da taxa de inscrição** do Processo Seletivo Público para seleção da Residência Profissional em Área da Saúde – Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família – 2017 regido pelo Edital nº 004/2016.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** \_\_\_\_\_, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Canhoto: \_\_\_\_\_ Sim \_\_\_\_\_ Não

Deficiências\*: \_\_\_\_\_ Auditiva \_\_\_\_\_ Física \_\_\_\_\_ Condutas típicas  
\_\_\_\_\_ Visual \_\_\_\_\_ Mental \_\_\_\_\_ Altas habilidades  
\_\_\_\_\_ Outras Necessidades

Detalhe a deficiência assinalada: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

*Área	Descrição
AUDITIVA	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e

	3.000Hz.
VISUAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica</li> <li>- Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica</li> <li>- Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°</li> <li>- A ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores</li> </ul>
FÍSICA	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, abrangendo, dentre outras condições, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desenvolvimento de funções.
MENTAL	Caracteriza-se por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais.
CONDUTAS TÍPICAS	Manifestações de comportamento típicas de síndromes (exceto Síndrome de Down) e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.
ALTAS HABILIDADES	<p>Notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos aspectos isolados ou combinados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade intelectual geral</li> <li>- Aptidão acadêmica específica</li> <li>- Pensamento criativo ou produtivo</li> <li>- Capacidade de liderança</li> <li>- Talento especial para artes</li> <li>- Capacidade psicomotora</li> </ul>
OUTRAS NECESSIDADES	Demais necessidades não relacionadas acima

## **ANEXO II** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PRIMEIRA FASE**

### **SUS/SAÚDE COLETIVA**

Políticas públicas de Saúde no Brasil; Reforma Sanitária; Sistema Único de Saúde; Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Sistemas de Informação em Saúde; Gestão dos Serviços de Saúde; Epidemiologia; Promoção à Saúde.

### **CONHECIMENTOS DE ENFERMAGEM**

Sistematização da Assistência de Enfermagem; Assistência de Enfermagem à Criança, ao Adolescente/Jovem, à Mulher, ao Adulto, ao Homem e ao Idoso na Atenção Básica/Saúde da Família; Assistência de Enfermagem em Estomatoterapia e Imunização/Rede de Frios; Saúde Mental; Educação em Saúde; Legislação Profissional.; Ética; Educação Permanente em Saúde; Urgência e Emergência e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA SEGUNDA FASE**

<b>GRUPO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>	<b>Pontuação obtida</b>	<b>Total</b>	
<b>GRUPO I</b> Até 50 pontos	<b>HISTORICO ESCOLAR</b>				
	Cálculo do Índice de Rendimento Escolar (IRE):	<b>50</b>			
<b>GRUPO II</b> Até 50 pontos	<b>OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>				
	<b>1. Atividades de Ensino</b>				
	Atividade de monitoria com supervisão docente	2,5 pontos por semestre	<b>5,0</b>		
	<b>2. Atividades de Extensão</b>				
	a.Participação em Projeto de Extensão ou Programa de Extensão ou Grupos PET	2,5 pontos por semestre para participação como bolsista 1,5 pontos por semestre para participação como voluntário	<b>5,0</b>		
	b. Participação em atividades de extensão (atividade de campo, ações comunitárias)	0,2 pontos a cada atividade de 4 horas	<b>1,0</b>		
	c.Membro de Liga Acadêmica	1,0 ponto por semestre	<b>2,0</b>		
	d. Participação como representante de diretórios acadêmicos ou centro acadêmico	0,5 ponto por semestre	<b>1,0</b>		
	<b>3. Atividades de Pesquisa</b>				
	a.Participação em projetos de Iniciação Científica	2,5 pontos por semestre para participação como bolsista 1,5 pontos por semestre para participação como voluntário	<b>5,0</b>		
	<b>4. Publicações</b>				
	a.Publicação de artigos científicos em revista indexada nos últimos 5 anos	2,0 pontos por artigo	<b>5,0</b>		
	b. Aceite de publicação de artigos científicos em revista indexada (anexar aceite da Revista/Periódico com comprovação de autoria	2,0 pontos por artigo	<b>5,0</b>		

	no manuscrito)			
	c.Publicação de capítulo de livro com ISBN nos últimos 5 anos	2,0 pontos por capítulo	<b>2,0</b>	
	d. Publicações de resumos ou resumo expandido em anais de congressos, simpósios ou similares, que foram apresentados na forma de pôster ou oral nos últimos 5 anos	Evento Local: 0,2 pontos por trabalho Evento Regional: 0,5 pontos por trabalho Evento Nacional: 1,0 pontos por trabalho Evento Internacional: 2,0 pontos por trabalho	<b>5,0</b>	
	<b>5. Atualização</b>			
	a.Participação em simpósios e congressos locais e regionais, participação em cursos, minicursos, mesa redonda, atualizações, conferências, seminários, encontros científicos, semanas culturais, semanas de enfermagem, workshop e similares nos últimos 5 anos	0,2 pontos para cada evento ou similar com carga horária de 4 a 12 horas 0,4 pontos para cada evento ou similar com carga horária de 13 a 30 horas 0,6 pontos para cada evento ou similar com carga horária de 31 a 60 horas 0,8 pontos para cada evento ou similar com carga horária de 61 a 120 horas 1,0 ponto para cada evento ou similar com carga horária acima de 121 horas	<b>5,0</b>	
	b. Curso de língua estrangeira, libras		<b>2,0</b>	
	- Fluência oral e escrita em língua estrangeira comprovada com certificados de testes reconhecidos	2,0 pontos		
	- Estudos de língua estrangeira em nível avançado (certificados de conclusão de curso)	2,0 pontos		
	- Estudos de língua estrangeira em nível intermediário (certificados de conclusão de curso)	1,5 pontos		
	- Estudos língua estrangeira em nível básico (certificados de conclusão de curso)	1,0 ponto		
	- Curso de Libras	2,0 pontos		

	b. Participação em Eventos Científicos: Simpósios e Congressos Nacionais e Internacionais nos últimos 5 anos	Evento Nacional: 2,0 pontos por evento científico Evento Internacional: 3,0 pontos por evento científico	<b>5,0</b>		
	c. Organização de eventos científicos	Local: 0,2 pontos por evento científico Regional: 0,5 ponto por evento científico Nacional/Internacional: 1,0 ponto por evento científico	<b>1,0</b>		
	5. Distinções acadêmicas (premiações, menções honrosas e similares)	1,0 ponto por cada distinção	<b>1,0</b>		
<b>NOTA FINAL</b>					

1. Atribui-se ao currículo nota entre zero e cem, pela somatória das notas dos quesitos dos Grupos I e II.
2. Para pontuação do quesito do Grupo I será considerado o IRE que é calculado dividindo-se a média de rendimento escolar por 2 (dois).
3. A média de rendimento escolar será calculada utilizando-se de todas as notas das disciplinas constante no histórico escolar do candidato, inclusive estágio curricular.
4. Na eventualidade do Histórico Escolar apontar como critério de desempenho do aluno conceitos de A a E, será adotado como nota para fins de cálculo da média a seguinte tabela:
5. No grupo II, a nota máxima que poderá ser alcançada pelo candidato será de 50 pontos.